



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 839/2017-PTJ, de 28 de abril de 2017, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 1465/2017**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 24 de julho de 2017
HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF) / 8:30h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em sistemas de refrigeração e ar condicionado, para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits (Parede, piso-teto e cassete) e ACJ (ar condicionado do tipo janela) com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e mão-deobra para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico deste edital.

1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 536.737,08 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme Projeto Básico, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.

3.2 O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 - TCU);
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrente, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Projeto Básico) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 9h as 13h, pelos telefones (92) 2129-6688 e (92) 3303-5247, e deverá observar as condições e os prazos estabelecidos no Projeto Básico.

6.3 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

8.2 - A licitante mais bem classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.

8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 - Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital), Planilhas de Custos e Formação de Preços.

14.2 Os documentos elencado no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

14.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

14.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

14.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

14.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS
--

15.1 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Comprovante de registro ou inscrição** da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**);

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou equivalente, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo um (01) **engenheiro mecânico**, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), **detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT)** por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao deste pregão;

c) **Declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Apêndice do Projeto Básico);

d) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

16.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.9 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME
--

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 16.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO
--

18.1 - Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

20.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula 20 da minuta de contrato (anexo V).

20.5 - Consoante as Resoluções nº. 169, de 31/01/2013, e nº. 183, de 24/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa contratada dos valores das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Projeto Básico, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

22.3 - Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento observará o disposto na cláusula décima terceira da minuta de contrato (anexo V).

25.2 - Os valores referentes às rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e o percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, consoante estabelece a Resolução nº. 169/2013 e 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I.o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II.o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

III.a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;

IV.o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V.a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;

VI.o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

VII.o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

VIII.a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

XI.razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII.a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

XIII.a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV.descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XV.outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

II.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III.judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima oitava da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **vigésima sétima da minuta de contrato**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.10 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.11 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

29.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 06 de julho de 2017.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 022/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 022/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 022/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 022/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 022/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2017 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em sistemas de refrigeração e ar condicionado, para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva de forma continuada dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo Splits (Parede, piso-teto e cassete) e ACJ (ar condicionado do tipo janela) com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e mão-de-obra nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas conforme especificado.

1.2 Serviços de engenharia relacionado a refrigeração e conforto ambiental.

It	Código SERPRO	Descrição	Und	Qtd
1	2801	Serviço de manutenção de condicionadores de ar Split e ACJ, com fornecimento de peças.	UND	1

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em sistemas de refrigeração e ar condicionado, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar do tipo Splits (Parede, Piso-teto e Cassete) e ACJ (ar condicionado de janela), os quais abastecem os diversos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3.0 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E ACJ.

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Desembargador Arnaldo Péres	Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM.
Edifício Anexo (Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lópes)	
Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2º Juizado Especial Cível (PROCON))	
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis	Av. Humberto Calderaro Filho, s/nº, São Francisco – Manaus/AM.
Restaurante do Fórum Ministro Henoch Reis.	
Fórum Desembargador Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/nº, São José – Manaus/AM.
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/nº, Cidade Nova – Manaus/AM.
Arquivo Geral do Tribunal de Justiça	Av. Constantino Nery, s/nº, Flores – Manaus/AM.
8ª Vara do Juizado Especial Cível e 18ª Vara do Juizado Especial Criminal	Av. Prof Nilton Lins, Pq das Laranjeiras
2º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Maria da Penha)	Av. Presidente Kennedy, nº 399, Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	– Educandos.
Juizado da Infância e Juventude Infracional	Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – Rua Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada – Manaus/AM.
Ônibus da Justiça Itinerante	Manaus/AM.
Barco da Justiça Itinerante	Manaus/AM.

4.0 - JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os condicionadores de ar necessitam receber manutenções preventivas e periódicas e constantes, com intuito de evitar a paralisação do funcionamento do sistema, assim como, danos que possam acarretar a necessidade de manutenções corretivas mais rigorosas, que são dispendiosas e que em alguns casos pode chegar até a perda total dos equipamentos.

4.2 Eventuais manutenções corretivas também são necessárias e deverão ser executadas pela empresa CONTRATADA.

4.3 A manutenção preventiva inclui as limpezas programadas, que devem ser executadas periodicamente de modo a manter o funcionamento dos equipamentos e eliminar resíduos nocivos à saúde dos servidores e usuários dos fóruns do TJAM; além de atender normas da ANVISA.

4.4 O Tribunal de Justiça do Amazonas, não possui em seu quadro técnico e de manutenção, pessoal especializado em refrigeração e ar condicionado no que se refere a serviços de instalação e manutenção de condicionadores de ar, Split ou ACJ.

5.0 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Os interessados em concorrer à execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos condicionadores de ar Split e ACJ, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

5.2 Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5.3 A comprovação da aptidão técnica exigida acima, será feita pela prova da licitante possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 engenheiro(a) mecânico(a), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviço de características semelhantes, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.0 - VISITA TÉCNICA

6.1 As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação. A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado e identificado.

6.2 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no ANEXO 01.

6.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, no horário de 9:00 as 13:00 pelos telefones (92) 2129-6688 (Sede) e (92) 33035248 (Fórum Henoch Reis)

6.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

7.0 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AM.

7.1 - SISTEMAS INDIVIDUAIS DE REFRIGERAÇÃO (SPLITS E ACJ).

7.1.1 Condicionadores de ar individuais do tipo Split (parede, piso-teto e cassete) e janela (ACJ), de capacidade entre 7.500 e 60.000 btu/h, de diversas marcas, localizados conforme ANEXO 04.

8.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO (SPLIT E ACJ).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8.1 Para a Manutenção Preventiva dos Splits e ACJ considera-se a realização das tarefas constantes da rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme descrito no ANEXO 02 e ANEXO 03, além das recomendações do fabricante e as instruções e procedimentos constantes na NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, sobretudo atender os procedimentos de lubrificação, limpeza e higienização dos componentes de forma a manter o sistema dentro das condições normais de uso, minimizando a incidência de interferências e contaminações.

8.2 Sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução do serviço de manutenção.

8.3 A empresa contratada deverá utilizar sistemas de identificação de manutenção, como fixação de etiquetas nos aparelhos, cartões de identificação de manutenção, etc., devendo conter no mínimo as informações de: Identificação da empresa, número do equipamento, data da execução da manutenção, responsável pela execução, data da próxima manutenção.

8.4 A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção e ainda poderá ser realizada mediante atendimento às chamadas encaminhadas, no prazo máximo de 3 horas, entre dias úteis, quando a parada do aparelho estiver causando transtornos aos servidores daquela unidade visando sanar os defeitos apresentados.

8.5 A contratação dos serviços de manutenção preventiva dos Splits e ACJs serão executados de acordo com as periodicidades descritas nos ANEXOS 02 e 03 e por um período de 12 meses.

8.6 Os serviços de manutenção preventiva serão executados no horário normal de expediente, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes.

8.7 Os serviços que não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente, deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o TJAM.

8.8 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

8.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

8.10 Os serviços a serem executados deverão ser realizados de acordo com a legislação brasileira vigente, as normas da ABNT e de acordo com as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; de acordo com as recomendações da NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT; Com a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme ANEXO 02 e ANEXO 03, com as prescrições procedimentos e recomendações dos fabricantes e com o cronograma de manutenção preventiva dos splits e ACJ emitida pela Divisão de engenharia do TJAM.

8.11 Para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Splits e ACJ sendo de maneira contínua e mensal por um período de 12 (doze) meses corridos, a partir da data de início do contrato e término dos serviços previstos no cronograma.

8.12 As manutenções corretivas e preventivas dos aparelhos splits e ACJ, deverão ser realizados nas dependências das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, salvo em casos excepcionais devidamente autorizado pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.13 O horário de execução dos serviços será das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos condicionadores de ar Split e ACJ, podendo estender-se, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.14 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser originais, novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas. Somente serão aceitas peças paralelas, adaptações ou peças usadas em casos de falta das peças originais no mercado de reposição e com autorização da CONTRATANTE

8.15 No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

8.16 A CONTRATADA deverá manter com seu pessoal prestador de serviço o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, assim como o cronograma de manutenção devidamente assinado pela empresa a fim de acompanhar as atividades programadas.

8.17 Caso seja necessária a retirada dos aparelhos Splits e ACJs para executar serviços externos do local de origem, estes deverão ser devolvidos no prazo máximo de 03 (três) dias



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

úteis, salvo nos casos excepcionais, devidamente comunicados e autorizados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo que esta retirada não poderá prejudicar as atividades realizadas nesse Tribunal.

8.18 São de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes de transporte e remoção de equipamentos quando necessário para conserto na sede de sua oficina, assim como deverá se responsabilizar pela conservação dos equipamentos a serem transportados e recuperados garantindo a sua integridade.

8.19 Para todos os serviços, a CONTRATADA deverá realizar, quando houver necessidade, a substituição das peças e/ou componentes danificados, por novos e originais, durante as inspeções e manutenção, tanto preventivas como corretivas, sem custo adicional para TJAM

8.20 Qualquer material, produto, equipamentos para limpeza, conserto e conservação dos aparelhos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sendo que os custos correrão por conta desta, inclusive a troca ou complementação de gases e substituição de peças necessárias ao perfeito funcionamento de cada equipamento, sendo o compressor a única peça não coberta.

8.21 Para condicionadores de ar tipo split e ACJ, serão consideradas peças de reposição, aquelas necessárias para operação e funcionamento adequado das unidades individuais de ar condicionado, exceto os compressores. Caso esse componente apresente problema, somente poderá ser trocado com autorização prévia da Divisão de Engenharia do TJAM, podendo a CONTRATADA apresentar orçamento para realização do serviço.

8.22 Nos casos de unidades condensadoras que não possam ser acessadas por dentro dos prédios, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para acessá-los com segurança; sejam eles escadas de dois lances, andaimes, cadeira de segurança, rapel; incluindo ainda cintos de segurança, pontos de ancoragem e material para içamento, que deverá conter obrigatoriamente, cintas com catracas e roldanas.

8.23 A realocação de unidades condensadoras em áreas de difícil acesso, de forma a facilitar a manutenção, deverá ser executada sem ônus adicional.

9.0 – INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT:

9.1 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REALOCAÇÃO

9.1.1 Caso a CONTRATANTE opte por fornecer um condicionador de ar novo para substituir o equipamento com danos permanentes, como compressor defeituoso; a CONTRATADA deverá executar o serviço de remoção e instalação sem ônus adicional, por ser considerada uma manutenção corretiva. Neste caso, a CONTRATADA deverá fornecer



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

todas ferramentas e materiais necessários para substituição do equipamento defeituoso. A cobertura de manutenção será transferida automaticamente do aparelho antigo para o novo.

9.1.2 A CONTRATADA deverá executar até 4 (quatro) remoções e 4 (quatro) instalações novas/realocações por mês, a critério da CONTRATANTE.

9.1.3 A CONTRATANTE fornecerá os condicionadores de ar, novos ou usados e a CONTRATADA executará o serviço de remoção/instalação/realocação, com fornecimento de materiais para as instalações, inclusive tubos de cobre, complemento de gás refrigerante, fita isolante, esponjosos, mangueiras e/ou tubos de dreno, parafusos, e suportes de unidades condensadoras e evaporadoras.

9.1.4 A distância máxima entre as unidades deverá ser de 15m.

9.1.5 Será considerada instalação nova, somente os casos de instalações de condicionadores de ar adicionais em locais que não o tenham, ou mudança de local de evaporadoras por opção da CONTRATANTE.

10.0 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇO

10.1 - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLITS E ACJ.

10.1.1 A empresa deverá compor e sua planilha de preços o valor global único de manutenção para os aparelhos Split e ACJ, considerando o período de 12 meses e os seguintes serviços:

Mão de obra, fornecimento de peças (exceto compressor), fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e transportes para execução de serviços, serviço de manutenção preventiva e periodicidade conforme PMOC no ANEXO 02 e ANEXO 03 além dos serviços de manutenção corretiva conforme chamados de emergência.

10.1.2 O número total de aparelhos para manutenção preventiva será de 867, entre Splits e ACJ de diversas marcas e localizados conforme mostrado no ANEXO 04.

10.2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

10.2.1 A proposta de preço deverá conter planilha de custos e formação de preço com detalhamento dos elementos que componham o preço proposto.

10.2.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.2.3 Planilha com estimativas de gastos de materiais no ANEXO 05. Gastos não ficarão restritos somente ao listado na planilha.

10.2.4 Planilha contendo equipamentos para manutenção no ANEXO 06. Equipamentos não estão restritos ao listado.

10.2.5 Planilha contendo os equipamentos de proteção individual no ANEXO 07.

10.2.6 Planilha contendo os uniformes no ANEXO 08.

10.2.7 Planilhas de Memória de Cálculo ANEXO 09.

10.2.8 Planilha de Custo e Formação de Preços ANEXO 10.

10.2.9 Planilha de Orçamento Estimado ANEXO 11.

11.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 Os preços apresentados pelas licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

11.2 Os pagamentos dos serviços de Manutenção Preventiva dos condicionadores Splits e ACJs serão efetuados mensalmente dentro do período de vigência do Contrato, obedecendo os seguintes critérios:

11.3 Entrega do relatório mensal devidamente assinado pela CONTRATADA contemplando a manutenção preventiva de e corretivas do mês. Deverá constar neste relatório, documento devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO que comprove a execução do serviço indicado no ITEM 01 dos ANEXOS 02 e 03 referente a lavagem e lubrificação geral de no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) aparelhos por mês, dentre os 867 aparelhos descritos inicialmente.

11.4 Cronograma de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pela manutenção do equipamento e servidor do TJAM.

11.5 Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

12.0 – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 A CONTRATADA deverá atender imediatamente (não ultrapassando três horas), as chamadas do TJAM para executar os serviços de manutenção corretiva de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo para tanto disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para localização do responsável pela efetivação do serviço a qualquer tempo.

12.2 Em casos excepcionais, tais como datas que antecedem eventos, a CONTRATANTE poderá requisitar a prestação de serviços fora do horário normal de funcionamento devendo ser atendido pela CONTRATADA sem custo adicional para TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

13.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

13.1 Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de engenharia do TJAM, com autoridade para exercer em nome do Tribunal de Justiça toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

13.2 A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

13.3 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Splits e ACJs a FISCALIZAÇÃO entregará a CONTRATADA o cronograma mensal dos equipamentos que receberão a manutenção, cabendo a CONTRATADA execução os serviços descritos assim como atender as datas especificadas no cronograma.

13.4 Após a execução da manutenção de cada aparelho Splits e ACJs deverá ser efetuada a assinatura do executante da manutenção da CONTRATADA e assinatura do servidor do TJAM no local onde ocorreu a manutenção em campo específico do cronograma.

13.5 A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais, peças e componentes empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.6 Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações, baixo rendimento ou desempenho deficiente dos equipamentos.

13.7 A ação da fiscalização exercida pelo Tribunal de Justiça/AM, não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.8 À fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais, peças ou serviços que não satisfaçam aos padrões especificados nas normas técnicas e/ou especificações dos fabricantes.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 A empresa CONTRATADA deverá Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a), com experiência na área de refrigeração e ar condicionado devidamente habilitado, que supervisionará os serviços dos técnicos desta e emitirá relatório mensal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14.2 A empresa será obrigada a manter, durante o horário comercial (08:00 – 17:00), no mínimo:

- ✓ 1 supervisor técnico para responder por todas as equipes de refrigeração.
- ✓ 2 mecânicos de Refrigeração e 2 auxiliares mecânicos no Fórum Ministro Henoch Reis;
- ✓ 1 mecânico de Refrigeração e 1 auxiliar mecânico no Edifício Arnaldo Péres;
- ✓ 1 mecânico de Refrigeração e 1 auxiliar mecânico no Fórum Mário Verçosa
- ✓ 1 mecânico de Refrigeração e 1 auxiliar mecânico para atendimento dos fóruns Azarias Menescal, Lúcio Fonte e demais unidades de atendimento. Estes funcionários devem contar com meio de locomoção da CONTRATADA para deslocamento entre os fóruns.

14.3 A CONTRATADA deverá substituir sem ônus adicional para a CONTRATANTE, funcionários em falta, inclusive por motivos de férias e doença.

14.4 Durante feriados, pontos facultativos, e finais de semana, a CONTRATADA deverá manter no mínimo um mecânico e um ajudante de sobreaviso, para atendimento de eventuais chamados, podendo se destinar a qualquer fórum da capital através de meio de transporte fornecido pela CONTRATADA. Nestes casos, a presença do funcionário só será necessária em caso de chamados.

14.5 Os Supervisores irão responder pelas equipes, participar de reuniões, e promover melhorias no atendimento. Este supervisor deverá se deslocar entre os diversos locais de atendimento conforme necessidade, controlar os estoques mantidos nos fóruns e providenciar peças de reposição e ferramentas.

14.6 Os mecânicos e ajudantes responsáveis pelo atendimento de mais de uma unidade deverão ficar de prontidão e deverão se deslocar, por conta da CONTRATADA, para atender as manutenções preventivas e corretivas, devendo o atendimento atender PMOC e agendamentos.

14.7 As equipes deverão ser remanejadas e/ou ampliadas para cumprimento dos serviços do contrato, sem ônus adicional. Para o remanejamento será necessária autorização da CONTRATANTE.

14.8 Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções corretivas e preventivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.

14.9 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para seus empregados. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.10 Providenciar o transporte dos aparelhos até a oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos.

14.11 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.

14.12 Responsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação e peças internas dos equipamentos, incluindo lubrificantes, placas de controle, capacitores, tubulação de gás e esponjosos, gás refrigerante, gás de limpeza, tubulação e mangueiras de dreno (incluindo tubulações principais, conexões e ramificações), canaletas, fiação elétrica, controles remotos e etc; sendo os compressores e as pilhas dos controles remotos, as únicas peças não cobertas no contrato de manutenção.

14.13 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Todos os funcionários antes do primeiro dia de trabalho e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

14.14 A CONTRATADA deverá manter estoque próprio e de sua responsabilidade, com as peças mais usuais. Deverá manter inclusive as peças de reposição mais comuns em armário a ser cedido pelo TJAM nas dependências dos fóruns, cujo acesso será feito somente pela CONTRATADA. Tal armário deverá conter, por exemplo: Capacitores, contactoras, gás refrigerante, carga tocha, fita de acabamento, fita isolante, cabos elétricos de interligação, placas de controle, materiais de limpeza.

14.15 O estoque poderá ser verificado por servidor da área de engenharia e/ou refrigeração a qualquer momento, na presença de funcionário da CONTRATADA. O servidor do TJAM poderá exigir a reposição do estoque sempre que julgar necessário.

14.16 A CONTRATADA deverá manter todas suas equipes com ferramentas para os serviços de manutenção de condicionadores de ar, incluindo, no mínimo, escadas, chaves de fenda e philips, chaves de boca, chaves Allen, alicates universal, de bico e de corte lateral, manifold, bomba de vácuo, multi-teste/alicate amperímetro, termômetro infra-vermelho, furadeira de impacto semi-profissional, flangeador de tubos de cobre, equipamentos e consumíveis para solda de tubos de cobre, mola para dobrar tubos de cobre, ferro de solda para estanho e sugador, brocas de concreto e de aço, lavadora de alta pressão (incluindo mangueiras e conexões de água), extensão elétrica, materiais para manuseio de vidros de janelas, incluindo ventosa de três garras e cortador de vidro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14.17 A CONTRATADA deverá se reponsabilizar pela limpeza do local de trabalho, assim como realocação de mobiliário, exceto quando o mobiliário contiver documentos e materiais sigilosos ou de acesso restrito.

14.18 Quando o acesso for feito pelo vidro de janelas, a CONTRATADA deverá recolocar o vidro e suas vedações, utilizando materiais e ferramentas adequadas.

14.19 A CONTRATADA deverá deixar tudo em perfeito estado e funcionamento, principalmente, quando do término do Contrato, no qual, a CONTRATADA, emitirá um relatório final, informando as condições de todo o sistema.

14.20 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do Tribunal.

14.21 A empresa deverá apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios técnicos dos serviços executados, assinado pelo(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) da CONTRATADA, devendo ser conferidos e certificados pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.22 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

14.23 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.

14.24 Em se tratando de reposição de peças, deverão ser originais; similares serão aceitas desde que sejam comprovadamente de primeira qualidade, tenham as mesmas características das instaladas ou seja, recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos.

14.25 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos ou instalações que não possam ser eliminados pelos serviços contratados, indicando as providências causas do(s) defeito(s). O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, podendo esses serviços serem executados pela CONTRATADA ou outra empresa.

14.26 No caso de peças ou componentes cuja aquisição for de responsabilidade do Tribunal, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio para que seja submetido à aprovação, reservando o direito do mesmo em adquiri-las de outro fornecedor.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à contratante:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- ✓ Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- ✓ Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- ✓ Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas;
- ✓ Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- ✓ Impedir que terceiros que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- ✓ Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- ✓ Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e outros.

15.2 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, comprovantes de depósito de salários, FGTS e contra-cheques para complementar avaliações de certidões negativas.

15.3 A CONTRATANTE tem o direito de exigir a substituição de equipamentos defeituosos, imprecisos ou inadequados.

16.0 DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 Aquisição e instalação de bens comuns enquadrados no Parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02, a saber:

***Parágrafo Único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

17.0 DA NECESSIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do Art. 62 da lei 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

17.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

17.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.

17.5 Não será efetivada a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado ou Município ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta Licitação, sem prévia e expressa anuência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.0 DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 A garantia para execução dos serviços deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

Manaus, 26 de Maio de 2017

Igor de Vasconcellos Dias Mendonça
Analista Judiciário I - Engenharia Mecânica –TJAM

Marcelo Carneiro Garcez



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Analista Judiciário I - Engenharia Mecânica –TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Engenharia/FHR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/2017

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO 02 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) -

Splits

Componente	Item	Serviço	M	S	E
Conjunto Split	1	Lavar e lubrificar condensador/evaporador		X	
Unidade condensadora	2	Limpar serpentina e pentear aletas amassadas	X		
	3	Limpar pás dos ventiladores		X	
	4	Identificar e eliminar vibrações e folgas	X		
	5	Limpar dreno	X		
	6	Eliminar pontos de corrosão refazer pintura			X
Unidade evaporadora	7	Limpar painel frontal	X		
	8	Limpar/substituir filtros de tela	X		
	9	Limpar direcionadores de ar	X		
	10	Limpar ventilador		X	
	11	Verificar e eliminar folgas dos direcionadores		X	
	12	Verificar e limpar bandeja de condensados		X	
Circuito de gás refrigerante	13	Inspecionar vazamento, desgaste e reparar			X
	14	Reapertar conexões		X	
	15	Eliminar incrustações		X	
	16	Verificar funcionamento da válvula de expansão		X	
	17	Complementar gás refrigerante			X
Circuito elétrico	18	Eliminar pontos de oxidação nos plugs		X	
	19	Verificar mau contatos e reparar	X		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

	20	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação		X	
	21	Verificar, fiações, barramentos e sistemas de aterramento		X	
	22	Medir e registrar tensão de entrada no quadro elétrico		X	
	23	Verificar correto funcionamento dos motores		X	
	24	Verificar funcionamento dos disjuntores	X		
	25	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota		X	
	26	Verificar funcionamento dos dispositivos de controle.	X		

Legenda: **M** - Mensal; **S** - Semestral; **E** - Eventual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO 03 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE OPERAÇÃO E CONTROLE

(PMOC) - ACJs

Item	Serviço	M	T	S	E
1	Lavagem e lubrificação geral			X	
2	Limpar painel frontal e direcionadores de ar	X			
3	Pentear aletas amassadas				X
4	Reapertar fixação dos motores			X	
5	Identificar e eliminar vibrações			X	
6	Limpar dreno		X		
7	Eliminar pontos de corrosão e refazer pintura				X
8	Limpar/substituir filtros de tela	X			
9	Limpar pás dos ventiladores			X	
10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota		X		
11	Verificar e eliminar folgas dos direcionadores			X	
12	Inspecionar vazamento, desgaste e reparar	X			
13	Reapertar conexões			X	
14	Eliminar incrustações			X	
15	Verificar funcionamento da válvula de expansão			X	
16	Complementar gás refrigerante				X
17	Eliminar pontos de oxidação nos plugs		X		
18	Verificar mau contato elétrico e reparar		X		
19	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação elétrica			X	
20	Verificar, fiações, barramentos e sistemas de aterramento			X	
21	Medir e registrar tensão de entrada no quadro elétrico		X		
22	Verificar correto funcionamento dos motores			X	
23	Verificar funcionamento dos disjuntores e caso necessário substituir			X	
24	Verificar o protetor térmico do compressor	X			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

25	Verificar funcionamento dos dispositivos de controle	X			
----	--	---	--	--	--

Legenda: **M** - Mensal; **T** - Trimestral; **S** - Semestral; **E** - Eventual



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO 04 – Lista de condicionadores de ar do TJAM

8ª Vara do Juizado Especial Cível e 18ª Vara do Juizado Especial Criminal (Nilton Lins)		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	1
2	18.000BTUS	5
3	24.000BTUS	2
4	60.000BTUS	2
TOTAL		10
Edifício Desembargador Arnaldo Péres		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	8
2	18.000BTUS	12
3	22.000BTUS	1
4	24.000BTUS	17
5	30.000BTUS	3
6	36.000BTUS	8
7	48.000BTUS	5
TOTAL		54
Anexo 1 - Centro Adm. Des. José de Jesus Ferreira Lópes		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	4
2	36.000BTUS	18
3	48.000BTUS	39
TOTAL		61
Anexo 2 - Casa da Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	6
2	18.000BTUS	3
3	24.000BTUS	1
4	30.000BTUS	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5	36.000BTUS	2
6	48.000BTUS	1
TOTAL		15
Juizado da Infância e da Juventude Infracional		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	5
2	18.000BTUS	4
3	24.000BTUS	2
4	30.000BTUS	1
5	36.000BTUS	1
6	48.000BTUS	1
TOTAL		14
Arquivo Geral		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	1
2	24.000BTUS	4
3	48.000BTUS	10
4	60.000BTUS	2
TOTAL		17
Veículo Terrestre Justiça Itinerante (Ônibus)		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	1
2	24.000BTUS	1
TOTAL		2
Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	9.000BTUS	3
2	12.000BTUS	16
3	18.000BTUS	10
4	24.000BTUS	7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5	30.000BTUS	7
6	36.000BTUS	8
TOTAL		51
Fórum Desembargador Azarias Menescal		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	9.000BTUS	1
2	9.500BTUS	2
3	12.000BTUS	14
4	18.000BTUS	17
5	24.000BTUS	13
6	30.000BTUS	4
7	36.000BTUS	2
8	48.000BTUS	2
TOTAL		55
2º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Maria da Penha)		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	9.000BTUS	7
2	12.000BTUS	4
3	18.000BTUS	1
4	24.000BTUS	2
5	30.000BTUS	1
6	48.000BTUS	1
TOTAL		16
Restaurante Fórum Henoch Reis		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	1
2	30.000BTUS	2
3	48.000BTUS	2
4	58.000BTUS	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TOTAL	8
--------------	----------

Fórum Mário Verçosa		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	12.000BTUS	48
2	18.000BTUS	14
3	24.000BTUS	3
4	30.000BTUS	20
5	60.000BTUS	7
TOTAL		92
Fórum Ministro Henoch Reis		
ITEM	CAPACIDADE	QTD
1	9.000BTUS	32
2	10.000BTUS	2
3	12.000BTUS	57
4	18.000BTUS	172
5	24.000BTUS	94
6	30.000BTUS	77
7	36.000BTUS	14
8	48.000BTUS	1
9	60.000BTUS	23
TOTAL		472

TOTAL Aparelhos TJAM / Manaus	867
--------------------------------------	------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Anexo 05 - Estimativa de consumo de materiais – Valor Anual

Item	Descrição	Unidade	Estimativa anual	Preço	Preço Total
1	Desincrustante Ácido concentrado, biodegradável, para limpeza de condicionadores de ar. (Garrafa/lata de 01 litro)	Un.	1728		
2	Tubo de cobre de 1/4" (Peça 15m)	Peça	5		
3	Tubo de cobre de 3/8" (Peça 15m)	Peça	5		
4	Tubo de cobre de 1/2" (Peça 15m)	Peça	5		
5	Tubo de cobre de 3/4" (Peça 15m)	Peça	5		
6	Cabo elétrico 2,5mm ² , interligação, (Peça, 100m)	Peça	3		
7	Tubo esponjoso 3/4" (Peça 2m)	Peça	96		
8	Tubo esponjoso 1" (Peça 2m)	Peça	48		
9	Fita de acabamento para condicionador de ar, PVC, branca. (Rolo 50m x 49mm)	Rolo	48		
10	Fita isolante (Rolo 20m)	Rolo	36		
11	Suporte em L para condensadora 9000 a 12000BTU/h	Un.	10		
12	Suporte em L para condensadora 18000 a 30000BTU/h	Un.	30		
13	Suporte para condensadora 36000BTU/h a 60000BTU/h	Un.	8		
14	Suporte para evaporadora tipo piso/teto 36000BTU/h a 60000BTU/h	Un.	8		
15	Parafuso sextavado 5/16" x 55mm	Un.	288		
16	Buchas S10	Un.	288		
17	Spray limpa contatos (Lata 300ml). Pelo preço deve ser a quantidade correta.	Un.	24		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

18	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 30µF	Un.	25		
19	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 35µF	Un.	25		
20	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 40µF	Un.	10		
21	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 45microF	Un.	5		
22	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 50µF	Un.	3		
23	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 2µF	Un.	8		
24	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 3µF	Un.	14		
25	Capacitor Eletrolítico 250V AC, 4µF	Un.	6		
26	Motor Ventilador condensador Split 12000BTU/h	Un.	9		
27	Motor Ventilador condensador Split 18000BTU/h	Un.	20		
28	Motor ventilador evaporadora, split 12000BTU/h	Un.	3		
29	Motor ventilador evaporadora, split 18000BTU/h	Un.	8		
30	Contator Bifásico, 220V AC, 20A, 60Hz	Un.	2		
31	Contator Trifásico, 220V AC, 40A, 60Hz	Un.	4		
32	Controle remoto universal para Condicionador de Ar split.	Un.	28		
33	Conector Sindal 4mm2, 250v, 24A, barra de 12 terminais	Un.	14		
34	Sensor temperatura ambiente para condicionador de ar Split	Un.	7		
35	Sensor de congelamento para condicionador de ar split	Un.	10		
36	Fluido/gás de limpeza R141B (Botija 13,6kg)	Un.	4		
37	Gás 410a (Botija 11,3kg)	Botija	10		
38	Gás R22 (Botija 13,6kg)	Botija	6		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Anexo 06 -Ferramentas e equipamentos – Valor Anual

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total R\$
39	Máquina lavadora de alta pressão, 127v	un	4		
40	Extensão Elétrica, 20m	un	5		
41	Mangueira de água, 20m	un	5		
42	Termômetro Infravermelho	un	5		
43	Furadeira industrial , 127v	un	4		
44	Broca concreto S6	un	10		
45	Broca concreto S8	un	10		
46	Broca concreto S10	un	10		
47	Broca ferro 6mm	un	10		
48	Broca ferro 8mm	un	10		
49	Broca ferro 10mm	un	10		
50	Alicate amperímetro True RMS, CAT III 600V, garra de 40mm, tensão AC e DC 600V, corrente 200A, precisão <1%. (Equipamento igual ou superior)	un	5		
51	Cortador riscador de vidro	un	2		
52	Ventosa de 03 garras para manuseio de vidro	un	2		
53	Morsa de bancada nº 06	un	2		
54	Morsa de bancada nº 03	un	2		
55	Kit flangeador para tubos de cobre 1/4" a 3/4"	un	5		
56	Maçarico manual (tocha), com mangueira, para soldar tubulações de ar condicionado	un	5		
57	Kit PPU, oxibutano, completo	Un	2		
58	Caneta de maçarico nº 04	un	4		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

59	Bomba de vácuo de 7cfm 127v, 220v, para vácuo em condicionadores de ar	un	5		
60	Conjunto de molas para dobrar tubos de cobre, 5 peças. 1/4", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4"	un	5		
61	Ferro de solda tipo caneta (estanho) 25w, 127v	un	5		
62	Sugador de solda	un	5		
63	Kit Manifold	un	5		
64	Kit flangeador e alargador	un	5		
65	Serra de bancada policorte	un	2		
66	Arco de serra, manual	un	5		
67	Óculos de segurança	un	10		
68	Corda de 1/2" (Rolo com 50m)	un	4		
69	Cinta com catraca para amarrar carga 0,8ton. (caminhoneiro)	un	10		
70	Máquina de solda 250a 127v, 220v	un	1		
71	Escada extensível 2x15 degraus	un	5		
72	Escada tipo cavalete de alumínio com sete degraus	Un	5		
73	Escada multifuncional de alumínio	un	5		
74	Chave philips 1/8" x 6"	un	5		
75	Chave philips 3/16" x 6"	un	5		
76	Chave philips 1/4" x 6"	un	5		
77	Chave philips 1/4" x 5"	un	5		
78	Chave de fenda 1/8" x 6"	un	5		
79	Chave de fenda 3/16" x 6"	un	5		
80	Chave de fenda 1/4" x 6"	un	5		
81	Chave fenda 1/4" x 5"	un	5		
82	Chave fenda 3/8" x 10"	un	5		
83	Kit parafusadeira	un	5		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

84	Kit de chaves soquete, com catraca 1/2", 24 peças	un	5		
85	Kit de chave combinada 'boca-estria' 6mm a 32mm, 15 peças	un	5		
86	Jogo de chave combinada em polegadas; 1/4" a 1 1/4", 16 peças	un	5		
87	Jogo 9 peças de chave allen 'mm'	un	5		
88	Jogo de 9 peças de chave allen 'pol'	un	5		
89	Jogo de 9 peças de chave torx 'mm'	un	5		
90	Chave ajustável nº 06	un	5		
91	Chave ajustável nº 12	un	5		
92	Chave grifo nº 12	un	5		
93	Alicate universal 8"	un	5		
94	Alicate de corte 6"	un	5		
95	Alicate de bico 6"	un	5		
96	Alicate selador	un	5		
97	Alicate tipo bomba água 10"	un	5		
98	Alicate para rebite	un	5		
99	Carrinho para transporte de carga 02 rodas	un	5		

R\$ -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Anexo 07 - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) - Estimativa anual

Item	Descrição	Unidade	Estimativa anual	Valor Unitário	Valor Total
100	Cinto do tipo paraquedista com talabarte e sistema trava-quedas	un	11		
101	Óculos de proteção	un	11		
102	Protetor auricular	Par	240		
103	Botina de segurança	Par	11		
104	Capacete de segurança	un	11		
105	Luvas de segurança com isolamento	un	11		
106	Luva para soldador	Par	2		
107	Escada com isolamento para eletricidade, 6 degraus	un	5		

R\$

-

Anexo 08 - Uniforme - Estimativa Anual

Item	Descrição	Unidade	Estimativa anual	Valor Unitário	Valor Total
108	Camisa de malha de algodão, com logotipo da empresa bordado, manga curta, azul, tamanho M	un	33		
109	Calça Jeans azul, com 4 ou mais bolsos, tamanho 40	un	33		
110	Meia	Par	33		
111	Crachá	un	11		

R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Anexo 09 – Memória de Cálculo

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de Obra - Remuneração

O valor do salário foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2017/2017 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
INSS	20,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
FGTS	8,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF.
SESI/SESC	1,500%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 9.853/46 e Decreto Lei 1.867 /81
SENAI/SENAC	1,000%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto n.º 8.621/46 e Decreto Lei 1.861 /81
INCRA	0,200%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei n.º 10.256/01 e Lei n.º 2.613/55.
SEBRAE	0,600%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90.
Sal. Educação	2,500%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82.
SEG. ACID. DE TRABALHO	3,00%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 6.042/2007

Total dos Encargos do grupo A 36,80%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
FÉRIAS GOZADAS	7,6%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 142 DL 5.542/42 E Art. 7,XVII, CF/88.
AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,86%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 48 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,67%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,33%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total	11,53%		

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,53%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,29%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
TOTAL	11,97%		

Cálculos do Grupo D

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
------	---	-----------------------	------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

AVISO PRÉVIO	4,12%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,47%	Percentual incidente sobre a remuneração	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,89%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,81%	Percentual incidente sobre a remuneração	Art. 18 Lei 8.036/90 e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,95%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 1º Lei complementar 110/01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 9º. Lei 7238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	1,34%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,45%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7 item XVII CF/88
TOTAL DO GRUPO	12,38%		

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
ABONO PECUNIÁRIO	0,36%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,12%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
Total	0,48%		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Cálculos do Grupo F

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	Percentual incidente sobre a remuneração	Sumula 305 TST
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PREVIO IND	1,32%	Percentual incidente sobre a remuneração	Decreto 6.727/2009
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,23%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 56 DA IN 80 PREV. Soc.
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	Percentual incidente sobre a remuneração	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,65%	Percentual incidente sobre a remuneração	Artigo 28º Lei 8.212/91
TOTAL DO GRUPO	10,60%		
Total Geral	86,76%		

(1) Uniformes

O valor dos uniformes foi definido com base em pesquisas de mercado, realizadas pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Supervisor

Descrição	Qtd. Semestral	Qtd. Anual	Custo Médio Unit. (R\$)	Custo Total Semestral (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
Camisa de malha de algodão, com logotipo da empresa bordado, manga curta, azul, tamanho M	2 un		R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Calça Jeans azul, com 4 ou mais bolsos, tamanho 40	2 un		R\$ 79,35	R\$ 158,70	R\$ 317,40
Meia	2 un		R\$ 6,49	R\$ 12,98	R\$ 25,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Crachá		1 un	R\$ 9,40		R\$ 9,40
Custo Total Anual					R\$ 452,76
Custo Total Mensal					R\$ 37,73

O uniforme deverá ser fornecido semestralmente conforme o que estabelece a cláusula décima sexta da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017.

Cálculo do custo total semestral:

Custo Total Semestral = Qtd. Semestral * Custo Médio Unitário

Cálculo do custo total anual:

Custo Total Anual = Custo Total Semestral * 2

Cálculo do custo total mensal:

Custo total mensal = Custo total anual / 12

(2) Contribuição social familiar

Foi estabelecida de acordo com a Cláusula Nona da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 e Termo Aditivo a Convenção de Trabalho 2017/2017 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de

Asseio e Conservação do Estado do Amazonas);

Contribuição social familiar = R\$ 5,50;

(3) Auxílio-alimentação

Foi estabelecido de acordo com a Cláusula Quarta do Termo aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SEAC/AM (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas) e SEEACEAM (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas), o valor mínimo de R\$ 12,00 por dia para alimentação.

Foi considerado para o cálculo 22 dias úteis por mês;

Auxílio-alimentação = 12,00 x 22 = R\$ 264,00;

Desconto 10% = 26,40 (Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta).

Custo efetivo = 237,60

Foi estabelecido conforme cláusula Quinta do Termo Aditivo que as empresas fornecerão, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma cesta básica in natura contendo no mínimo os itens e quantidades definidos nesta Convenção no valor de R\$ 70,00.

Portanto o custo total para o auxílio Alimentação é a somatória de 237,60+70= R\$ 307,60.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

(4) Vale-transporte

Foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Manaus/AM, trajeto de ida e volta residência/unidades do TJAM p/ média de 22 dias úteis por mês.

$$\text{Vale-Transporte} = (3,80 + 3,80) \times 22 = \text{R\$}167,20.$$

(5) Dedução legal do vale-transporte

- Supervisor = 6% x Salário-Base = $(6/100) \times 1.474,76 = \text{R\$}88,49$;
- Mecânico de Refrigeração = 6% x Salário-Base = $\text{R\$} 69,10$
- Auxiliar de Mecânico = 6% x Salário-Base = $(6/100) \times 998,29 = \text{R\$} 59,90$

(6) Insumos

O valor dos Insumos foi obtido com base em pesquisa de mercado realizado pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto, com exceção do posto de Supervisor, foi feito conforme segue:

$$\text{Valor mensal} = \text{Estimativa de Consumo de Materiais Valor anual} / \text{nº de postos} / 12 \text{ meses.}$$

$$\text{Insumos} = 44.278,05/10/12 = \text{R\$} 369,00$$

(7) Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Os valores dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI foram obtidos com base em pesquisa de preços realizado pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto foi feito conforme segue:

$$\text{EPI} = \text{valor total da tabela EPI Valor anual} / \text{nº de postos} / 12 \text{ meses.}$$

$$\text{EPI} = 5.642,08/11/12 = \text{R\$} 42,75.$$

(8) Manutenção e Depreciação de Equipamentos

O valor das Ferramentas/Equipamentos foi obtido através de pesquisa de preços realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística.

Para composição de Planilha de Custo e Formação de Preços o cálculo por posto, com exceção do posto de Supervisor, foi feito conforme segue:

$$\text{Manutenção Mensal} = \text{Valor total das Ferramentas/Equipamentos} \times 0,5\% \text{ ao mês;}$$

$$\text{Manutenção Mensal} = 65.947,05 \times 0,005 = \text{R\$}329,75/\text{mês.}$$

Com relação à depreciação, adotou-se vida útil de 5 anos e valor residual de 20%.

Assim,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Depreciação Mensal = (Valor total dos Materiais/Ferramentas) x 0,8)/(12 x 5);

Depreciação Mensal = (65.947,05 x 0,8)/(12x5);

Depreciação Mensal = R\$879,30/mês.

Logo,

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” = (Manutenção + Depreciação Mensal) / n.º de postos;

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” = (329,75 + 879,30)/10;

“Manutenção e Depreciação de Ferramentas/Equipamentos” = R\$ 120,90/mês.

Nota: O coeficiente adotado foi de 6×10^{-5} , com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.

Bonificação e Outras Despesas

Para fins da estimativa do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, foi definido em 11%, enquanto as despesas administrativas/operacionais foi estabelecido em 5%, totalizando 16%.

Observação: O licitante deve encaminhar, juntamente à proposta, a metodologia de cálculo para obtenção do seu LDI.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$$\{[Total (Remuneração + Encargos Sociais + Benefícios Mensais e Diários + Insumos + Total Bonificação e Outras Despesas)] / [1 - (COFINS + PIS + ISS)/100]\} \times Alíquota$$

Mecânico de Refrigeração:

$$ISS = \{[1.151,68 + 999,20 + 412,20 + 570,38] + 362,95 + 157,12\} / \{[1 - (14,25/100)] \times 5/100\} = (3.662,53/0,8575) \times 5/100 = R\$213,56;$$

$$COFINS = [3.662,53] / [1 - (14,25/100)] \times 7,6/100 = (3.662,53/0,8575) \times 7,6/100 = R\$324,61;$$

$$PIS = \{[3.622,53] / [1 - (14,25/100)]\} \times 1,65/100 = (3.622,53/0,8575) \times 1,65/100 = R\$70,47.$$

Observação: A título de exemplo, foi apresentada a metodologia para obtenção do valor dos tributos referentes à categoria Mecânico de Refrigeração. Entretanto, o licitante deve encaminhar a metodologia relativa a todas as categorias profissionais envolvidas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Anexo 10 – Planilha de Custo e Formação de Preços

ENCARREGADO DE SERVIÇOS

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR	
1	Salário Base	1.474,76	
2	Adicional de periculosidade		
3	Adicional de insalubridade		
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Intervalo Intrajornada		
9	Total	1.474,76	
ITEM	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR	
1	Transporte	78,71	
2	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	307,60	
3	Assistência médica e familiar	5,50	
4	Auxílio creche		
5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
6	Outros (especificar) Programa de qualificação Profis.	10,00	
7	Total	401,81	
ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
1	Uniformes	37,73	
2	Equipamentos		
3	EPI'S	42,75	
4	Outros (especificar) - Insumos		
5	Total	80,48	
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
1	INSS	20,00%	294,95
2	SESI OU SESC	1,50%	22,12
3	SENAI OU SENAC	1,00%	14,75
4	INCRA	0,20%	2,95
5	Salário Educação	2,50%	36,87
6	FGTS	8,00%	117,98
7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	44,24
8	SEBRAE	0,60%	8,85
9	Total	36,8%	542,71
ITEM	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES - GRUPO B	%	VALOR
1	Férias Gozadas	7,60%	112,08
2	Auxílio Enfermidade	2,86%	42,18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

3	Licença Paternidade	0,06%	0,88
4	Aciente de Trabalho	0,01%	0,15
5	Faltas Legais	0,67%	9,88
6	Treinamento	0,33%	4,87
7	Total	11,53%	170,04
ITEM	CUSTO DAS INDENIZAÇÕES - GRUPO C	%	VALOR
1	1/3 Constitucionais de Férias	2,53%	37,31
2	13º Salário	9,29%	137,01
3	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	2,21
4	Total	11,97%	176,53
ITEM	CUSTO DAS RECISÕES - GRUPO D	%	VALOR
1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	60,76
2	Complemento Aviso Prévio	0,47%	6,93
3	Reflexo 13º Salário e Férias	0,89%	13,13
4	Indenização Compensatória	3,81%	56,19
5	Contribuição social	0,95%	14,01
6	Indenização Adicional	0,35%	5,16
7	Férias Indenizadas	1,34%	19,76
8	Adicional de Férias Indenizadas	0,45%	6,64
9	Total	12,38%	182,58
ITEM	CUSTOS COMPLEMENTARES - GRUPO E	%	VALOR
1	Abono Pecuniário	0,36%	5,31
2	1/3 Constit. Abono Pecuniário	0,12%	1,77
3	Total	0,48%	7,08
ITEM	INCIDÊNCIAS - GRUPO F	%	VALOR
1	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	5,46
2	Encargos Grupo A Sobre Aviso Prévio Indenizado	1,32%	19,47
3	Incidências Sal. Maternidade	0,23%	3,39
4	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,44
5	Incidência do Grupo A sobre o grupo B+C	8,65%	127,57
6	Total	10,60%	156,32
ITEM	RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR	
1	Encargos Previdenciários e FGTS	542,71	
2	Encargos Trabalhistas	692,55	
3	Total	1.235,26	
ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.474,76	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	401,81	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	80,48	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.235,26	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)	3.192,31	
ITEM	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
1	Custos Indiretos	5%	159,62
2	Lucro	11%	368,71
	TRIBUTOS	%	VALOR
	Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro		3.720,64
	Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota		
	Regime de Tributação - Lucro Real	Tributos	
	PIS	1,65%	71,59
	COFINS	7,60%	329,76
	ISS	5,00%	216,95
	Total	14,25%	618,30
	TOTAL CITL		1.146,63
ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.474,76	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	401,81	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros	80,48	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.235,26	
5	Subtotal (A + B + C + D)	3.192,31	
6	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1.146,63	
7	Custo Total por Empregado	4.338,94	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR	
1	Salário Base	1.151,68	
2	Adicional de periculosidade		
3	Adicional de insalubridade		
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Intervalo Intrajornada		
9	Total	1.151,68	
ITEM	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR	
1	Transporte	98,10	
2	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	307,60	
3	Assistência médica e familiar	5,50	
4	Auxílio creche		
5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
6	Outros (especificar) Programa de qualificação Profis.	10,00	
7	Total	421,20	
ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
1	Uniformes	37,73	
2	Equipamentos	120,90	
3	EPI'S	42,75	
4	Insumos - Materiais	369,00	
5	Total	570,38	
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
1	INSS	20,00%	230,34
2	SESI OU SESC	1,50%	17,28
3	SENAI OU SENAC	1,00%	11,52
4	INCRA	0,20%	2,30
5	Salário Educação	2,50%	28,79
6	FGTS	8,00%	92,13
7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	34,55
8	SEBRAE	0,60%	6,91
9	Total		423,82
ITEM	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES - GRUPO B	%	VALOR
1	Férias Gozadas	7,60%	87,53
2	Auxílio Enfermidade	2,86%	32,94
3	Licença Paternidade	0,06%	0,69
4	Aciente de Trabalho	0,01%	0,12
5	Faltas Legais	0,67%	7,72



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6	Treinamento	0,33%	3,80
7	Total	11,53%	132,79
ITEM	CUSTO DAS INDENIZAÇÕES - GRUPO C	%	VALOR
1	1/3 Constitucionais de Férias	2,53%	29,14
2	13º Salário	9,29%	106,99
3	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	1,73
4	Total	11,97%	137,86
ITEM	CUSTO DAS RECISÕES - GRUPO D	%	VALOR
1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	47,45
2	Complemento Aviso Prévio	0,47%	5,41
3	Reflexo 13º Salário e Férias	0,89%	10,25
4	Indenização Compensatória	3,81%	43,88
5	Contribuição social	0,95%	10,94
6	Indenização Adicional	0,35%	4,03
7	Férias Indenizadas	1,34%	15,43
8	Adicional de Férias Indenizadas	0,45%	5,18
9	Total	12,38%	142,58
ITEM	CUSTOS COMPLEMENTARES - GRUPO E	%	VALOR
1	Abono Pecuniário	0,36%	4,15
2	1/3 Constit. Abono Pecuniário	0,12%	1,38
3	Total	0,48%	5,53
ITEM	INCIDÊNCIAS - GRUPO F	%	VALOR
1	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	4,26
2	Encargos Grupo A Sobre Aviso Prévio Indenizado	1,32%	15,20
3	Incidências Sal. Maternidade	0,23%	2,65
4	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,35
5	Incidência do Grupo A sobre o grupo B+C	8,65%	99,62
6	Total	10,60%	540,83
ITEM	RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR	
1	Encargos Previdenciários e FGTS	423,82	
2	Encargos Trabalhistas	540,83	
3	Total	964,65	
ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.151,68	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	421,20	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	570,38	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	964,65	
5	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)	3.107,91	
ITEM	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
1	Custos Indiretos	5%	155,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

2	Lucro	11%	358,96
TRIBUTOS		%	VALOR
Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro			3.622,26
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota			
Regime de Tributação - Lucro Real		Tributos	
PIS		1,65%	69,70
COFINS		7,60%	321,04
ISS		5,00%	211,21
Total		14,25%	601,95
TOTAL CITL			1.116,31
ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.151,68	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	421,20	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	570,38	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	964,65	
5	Subtotal (A + B + C + D)	3.107,91	
6	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1.116,31	
7	Custo Total por Empregado	4.224,22	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

AUXILIAR DE MECÂNICO

RESUMO DE PREÇOS

ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR	
1	Salário Base	998,29	
2	Adicional de periculosidade		
3	Adicional de insalubridade		
4	Adicional noturno		
5	Hora noturna adicional		
6	Adicional de Hora Extra		
7	Intervalo Intrajornada		
8	Intervalo Intrajornada		
9	Total	998,29	
ITEM	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR	
1	Transporte	107,30	
2	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	307,60	
3	Assistência médica e familiar	5,50	
4	Auxílio creche		
5	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
6	Outros (especificar) Programa de qualificação Profis.	10,00	
7	Total	430,40	
ITEM	INSUMOS DIVERSOS	VALOR	
1	Uniformes	37,73	
2	Equipamentos	120,90	
3	EPI'S	42,75	
4	Insumos - Materiais	369,00	
5	Total	570,38	
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR
1	INSS	20,00%	199,66
2	SESI OU SESC	1,50%	14,97
3	SENAI OU SENAC	1,00%	9,98
4	INCRA	0,20%	2,00
5	Salário Educação	2,50%	24,96
6	FGTS	8,00%	79,86
7	Seguro acidente do trabalho	3,00%	29,95
8	SEBRAE	0,60%	5,99
9	Total		367,37
ITEM	CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES - GRUPO B	%	VALOR
1	Férias Gozadas	7,60%	75,87
2	Auxílio Enfermidade	2,86%	28,55
3	Licença Paternidade	0,06%	0,60
4	Aciente de Trabalho	0,01%	0,10
5	Faltas Legais	0,67%	6,69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

6	Treinamento	0,33%	3,29
7	Total	11,53%	115,10
ITEM	CUSTO DAS INDENIZAÇÕES - GRUPO C	%	VALOR
1	1/3 Constitucionais de Férias	2,53%	25,26
2	13º Salário	9,29%	92,74
3	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	1,50
4	Total	11,97%	119,50
ITEM	CUSTO DAS RECISÕES - GRUPO D	%	VALOR
1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	41,13
2	Complemento Aviso Prévio	0,47%	4,69
3	Reflexo 13º Salário e Férias	0,89%	8,88
4	Indenização Compensatória	3,81%	38,03
5	Contribuição social	0,95%	9,48
6	Indenização Adicional	0,35%	3,49
7	Férias Indenizadas	1,34%	13,38
8	Adicional de Férias Indenizadas	0,45%	4,49
9	Total	12,38%	123,59
ITEM	CUSTOS COMPLEMENTARES - GRUPO E	%	VALOR
1	Abono Pecuniário	0,36%	3,59
2	1/3 Constit. Abono Pecuniário	0,12%	1,20
3	Total	0,48%	4,79
ITEM	INCIDÊNCIAS - GRUPO F	%	VALOR
1	FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	3,69
2	Encargos Grupo A Sobre Aviso Prévio Indenizado	1,32%	13,18
3	Incidências Sal. Maternidade	0,23%	2,30
4	FGTS 1/12 13º Salário Indenizado	0,03%	0,30
5	Incidência do Grupo A sobre o grupo B+C	8,65%	86,35
6	Total	10,60%	105,82
ITEM	RESUMO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR	
1	Encargos Previdenciários e FGTS	367,37	
2	Encargos Trabalhistas	468,80	
3	Total	836,17	
ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	998,29	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	430,40	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	570,38	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	836,17	
5	Subtotal (1 + 2 + 3 + 4)	2.835,24	
ITEM	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR
1	Custos Indiretos	5%	141,76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

2	Lucro	11%	327,47
TRIBUTOS		%	VALOR
Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro			3.304,47
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota			
Regime de Tributação - Lucro Real		Tributos	
PIS		1,65%	63,58
COFINS		7,60%	292,87
ISS		5,00%	192,68
Total		14,25%	549,14
TOTAL CITL			1.018,37
ITEM	QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO	VALOR	
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração	998,29	
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	430,40	
3	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	570,38	
4	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	836,17	
5	Subtotal (A + B + C + D)	2.835,24	
6	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	1.018,37	
7	Custo Total por Empregado	3.853,61	

ANEXO 11 – ORÇAMENTO ESTIMADO

Serviço continuado de Manutenção corretiva e preventiva de condicionadores de Ar				
Categoria	Nº de postos	Custo Individual Total Mensal (R\$)	Total Geral Mensal (R\$)	Total Geral Ano (R\$)
Mecânico de Refrigeração	05	4.224,22	21.121,10	253.453,20
Auxiliar de Mecânico	05	3.853,61	19.268,05	231.216,60
Encarregado de Serviços	01	4.338,94	4.338,94	52.067,28
		Total (R\$)	44.728,09	536.737,08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
__/20__ - FUNJEAM, que entre si
celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**
ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio
do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E**
REAPARELHAMENTO DO PODER
JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a
empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano ____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/__, à pág. ____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/_-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação dos serviços de sistemas de refrigeração e ar condicionado para prestação, de forma contínua, de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo “Split” (parede, piso-teto e cassete) e “ACJ” (ar condicionado do tipo janela), com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e mão-de-obra** nas unidades do **CONTRATANTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento do:

6.1.1. **Edifício Desembargador Arnaldo Péres (Prédio Sede)**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM
- 6.1.2. Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo ao Prédio Sede)**
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM
- 6.1.3. Fórum Ministro Henoch Reis**
Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM
- 6.1.4. Restaurante do Fórum Ministro Henoch Reis**
Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM
- 6.1.5. Fórum Desembargador Mário Verçosa**
Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus/AM
- 6.1.6. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos**
Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, Manaus/AM
- 6.1.7. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende**
Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova, Manaus/AM
- 6.1.8. 8º Vara do Juizado Especial Cível e 18º vara do Juizado Especial Criminal**
Av. Professor Nilton Lins, s/nº, Parque das Laranjeiras
- 6.1.9. Casa de Justiça Desembargador Paulo Herban Maciel Jacob (Vara da Auditoria Militar e 2ª Vara do Juizado Especial Cível – PROCON)**
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM
- 6.1.10. 2º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Maria da Penha)**
Av. Presidente Kennedy, nº 399, Educandos
- 6.1.11. Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional**
Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator
Av. Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada I, Manaus/AM
- 6.1.12. Ônibus (Justiça Itinerante) – Central de Transporte do TJAM**
Manaus/AM
- 6.1.13. Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Amazonas**
Av. Constantino Nery, s/nº, Flores, Manaus/AM
- 6.1.14. Barco CATUIARA (Justiça Itinerante)**
Manaus/AM

6.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados nas unidades do **CONTRATANTE**, na cidade de Manaus/AM, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre os trabalhos, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e **sem ônus** para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.4. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo “*Split*” e “*ACJ*” deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, a fazer integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos, naquilo que com este não contrarie.

7.2. Nos casos em que se faça necessária a substituição de equipamentos com danos permanentes, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços de remoção e instalação devendo obedecer ao que dispõe o *item 9* do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento.

7.3. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar quaisquer serviços, peças, materiais ou acessórios que não satisfaçam as condições contratuais, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as recomendações da NBR 13971, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e demais legislações vigentes ou que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços, objeto deste ajuste, serão executados nos equipamentos especificados e descritos na cláusula sexta deste instrumento, bem como no Termo de Referência, o qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, naquilo que não o contrarie, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas apazadas, desde que devidamente atestados pela Fiscalização dos serviços;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- h) Não permitir a intervenção de terceiros, sem conhecimento técnico, para operar os equipamentos, bem como dar imediata ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;
- i) Manter o local de acesso aos equipamentos perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material que possa dificultar a execução dos serviços, bem como permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção;
- j) Dar providências às recomendações da **CONTRATADA**, concernentes as condições e uso correto dos equipamentos, divulgando as orientações e fiscalizando os procedimentos;
- k) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar o objeto contratado em conformidade com as determinações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados, normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Gerenciar e executar os serviços de manutenção nos equipamentos de refrigeração, contemplando reposição de peças e reparos em geral;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocasionados por seus empregados;
- e) Possuir em seu quadro funcional pelo menos um(a) Engenheiro(a) Mecânico(a), com experiência na área de refrigeração e ar condicionado devidamente habilitado, que será responsável pela supervisão dos serviços dos técnicos e pela emissão dos relatórios mensais;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços durante o horário comercial (08:00hs as 17:00hs), conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, devendo permanecer nas dependências das unidades do **CONTRATANTE**, no mínimo:
- 01 (um) supervisor técnico para responder por todas as equipes de refrigeração;
 - 02 (dois) mecânicos de refrigeração e 02 (dois) auxiliares mecânicos no Fórum Ministro Henoch Reis;
 - 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar mecânico no Edifício Arnoldo Peres;
 - 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar mecânico no Fórum Desembargador Mário Verçosa;
 - 01 (um) mecânico de refrigeração e 01 (um) auxiliar mecânico para atendimento nos Fóruns Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos, Desembargador Lúcio Fontes de Resende e demais unidades de atendimento;
- f.1) O Supervisor irá responder pelas equipes, participar de reuniões, e promover melhorias no atendimento, devendo se deslocar entre os diversos locais de atendimento conforme necessidade, controlar os estoques mantidos nos fóruns e providenciar peças de reposição e ferramentas;
- f.2) Os mecânicos e ajudantes ficarão responsáveis pelo atendimento de mais de uma unidade, devendo ficar de prontidão e, caso seja necessário, deverão se deslocar para atender as manutenções preventivas e corretivas, devendo o atendimento atender PMOC e agendamentos.
- f.3) A **CONTRATADA** deverá possuir meio de locomoção para o deslocamento de seus colaboradores entre as unidades do **CONTRATANTE**.
- g) Manter no mínimo 01 (um) mecânico e 01 (um) ajudante de sobreaviso em dias de feriados, pontos facultativos e finais de semana para atendimento de eventuais chamados, podendo se destinar a qualquer fórum da capital através de meio de transporte fornecido pela **CONTRATADA**, sendo, nestes casos, a presença do funcionário solicitada através de chamados abertos pelo **CONTRATANTE**;
- h) Remanejar e/ou ampliar as equipes para cumprimento dos serviços do contrato sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, após autorização expedida pelo mesmo;
- i) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, peças de reposição, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos e todo o aparato necessário para a completa execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- j) Providenciar o transporte dos aparelhos até a oficina nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados;
- k) Refazer, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços a serem empregados;
- l) Responsabilizar-se pela manutenção e reparo de toda a parte de instalação e peças internas dos equipamentos, incluindo lubrificantes, placas de controle, capacitores, tubulação de gás e esponjosos, gás refrigerante, gás de limpeza, tubulação e mangueiras de dreno (incluindo tubulações principais, conexões e ramificações), canaletas, fiação elétrica, controles remotos e etc; sendo os compressores e as pilhas dos controles remotos, as únicas peças não cobertas no contrato de manutenção;
- m) Manter estoque próprio e de sua responsabilidade com as peças mais usuais, inclusive as peças de reposição mais comuns em armário a ser cedido pelo **CONTRATANTE** nas dependências dos fóruns, devendo conter, por exemplo: Capacitores, contactoras, gás refrigerante, carga tocha, fita de acabamento, fita isolante, cabos elétricos de interligação, placas de controle, materiais de limpeza, entre outros. O ao referido armário será feito somente pela **CONTRATADA**;
m.1) O estoque poderá ser verificado por servidor da área de engenharia e/ou refrigeração a qualquer momento, na presença de funcionário da **CONTRATADA**. O servidor do **CONTRATANTE** poderá exigir a reposição do estoque sempre que julgar necessário.
- n) Manter todas suas equipes com ferramentas para os serviços de manutenção de condicionadores de ar, incluindo, no mínimo os seguintes equipamentos: escadas, chaves de fenda e Philips, chaves de boca, chaves Allen, alicates universal, de bico e de corte lateral, manifold, bomba de vácuo, multi-teste/alicate amperímetro, termômetro infravermelho, furadeira de impacto semi-profissional, flangeador de tubos de cobre, equipamentos e consumíveis para solda de tubos de cobre, mola para dobrar tubos de cobre, ferro de solda para estanho e sugador, brocas de concreto e de aço, lavadora de alta pressão (incluindo mangueiras e conexões de água), extensão elétrica, materiais para manuseio de vidros de janelas, incluindo ventosa de três garras e cortador de vidro;
- o) Ao realizar o acesso pelo vidro de janelas, a **CONTRATADA** deverá recolocar o vidro e suas vedações utilizando materiais e ferramentas adequadas;
- p) Fornecer em qualquer época os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- q) Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado os relatórios técnicos dos serviços executados, assinado pelo(a) Engenheiro(a) Mecânico(a) da **CONTRATADA**, devendo ser conferidos e certificados pela Divisão de Engenharia do **CONTRATANTE**;
- r) Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;
- s) Comunicar imediatamente a existência de qualquer defeito em equipamentos ou instalações que não possam ser eliminados pelos serviços contratados, indicando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- as providências causadas do(s) defeito(s), ficando a cargo do **CONTRATANTE** as verificações e reparos necessários, podendo esses serviços serem executados pela **CONTRATADA** ou outra empresa;
- t) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e providenciando a completa limpeza de todos os locais onde forem realizados os serviços;
- u) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) números telefônicos para servirem como canais de comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podendo ser utilizado outro meio de comunicação, tal como correio eletrônico, desde que seja efetivamente utilizado pela **CONTRATADA**;
- v) Adotar na prestação dos serviços, objeto deste contrato, tecnologia adequada e empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
- w) Manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, bem como das instalações, dentro do padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- x) Mobilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como ferramentas, maquinaria, aparelhagem, instrumental de testes, equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- y) Empregar, na execução dos serviços, materiais originais do fabricante, de primeira mão e qualidade, bem como observar rigorosamente as especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo às normas técnicas, normas do fabricante e normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da **CONTRATADA** adquiri-las em curto prazo, poderão, excepcionalmente, serem utilizadas outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições no equipamento em questão, desde que haja prévia autorização, através de relatório técnico, pelo **CONTRATANTE**. Serão consideradas peças similares as não oriundas do fabricante, mas que sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade;
- z) Fornecer as peças e materiais para manutenção dos equipamentos, mesmo nos casos de ocorrência de queda ou sobrecarga da tensão elétrica, excesso de umidade, poeira, gases e infiltração de água, dentre outros a serem julgados pela Fiscalização;
- aa) Nos casos em que a execução do serviço de reativação do equipamento, exigir o fornecimento de materiais não disponíveis no estoque da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar a aquisição da(s) peça(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da emissão de relatório técnico específico para este tipo de caso. Caso a **CONTRATADA** não possa fornecer a(s) peça(s) no prazo estipulado no subitem anterior, a mesma deverá justificar por escrito a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ocorrência do fato excepcional ou imprevisível de sorte a subsidiar o fiscal do contrato na análise da ocorrência;
- bb)** Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, responsável pela administração e gerência da solução;
- cc)** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções apontados pela Fiscalização;
- dd)** Garantir o funcionamento dos equipamentos de forma a atender às necessidades do **CONTRATANTE**, implicando em descumprimento contratual a paralisação superior a 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, ficando a empresa, após este prazo, sujeita às sanções pertinentes;
- ee)** Executar limpeza nos locais atingidos pelos serviços de manutenção, não permitindo que fiquem resíduos de sujeiras, inclusive de óleos lubrificantes dos equipamentos, bem como efetuar a remoção de peças danificadas que estiverem dentro do equipamento em questão;
- ff)** Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo;
- gg)** Elaborar e fornecer à Fiscalização, normas de operação e segurança dos equipamentos, para regulamentar o uso correto;
- hh)** Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's** e **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's**, quando necessário;
- ii)** Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por esta instituída, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- jj)** Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- kk)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**, bem como do cumprimento de suas normas e regulamentos internos, inclusive que não possuirão qualquer vínculo empregatício com esse;
- ll)** Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- mm)** Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- mm.1) Nota Fiscal/Fatura;**
- mm.2) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;**
- mm.3) Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- mm.4)** Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- nn)** Apresentar à Fiscalização um relatório técnico detalhado, **mensalmente**, de suas atividades, contendo informações sobre os serviços executados, estudos, levantamentos, discriminação de peças substituídas, medições realizadas, análise de ocorrências excepcionais, eventuais sugestões com vistas a maximizar a eficiência e confiabilidade dos sistemas, bem como demais informações de interesse do **CONTRATANTE**.
- oo)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- pp)** Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embasar os serviços contratados, bem como toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- qq)** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- rr)** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- ss)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- tt)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a condições climáticas adversas;
- uu)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- vv)** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ww)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- xx)** Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- yy)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- zz)** Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

11.1. Pelo objeto contratual executado, o **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ _____ (extenso)**, perfazendo o valor global de **R\$ _____ (extenso)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

11.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de __/__/20__, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, dentro do período de vigência do Contrato, de acordo com a execução dos serviços, mediante os seguintes critérios:

- Entrega do relatório mensal devidamente assinado pela **CONTRATADA** contemplando as manutenções preventivas e corretivas do mês, devendo constar neste relatório, documento devidamente assinado pela FISCALIZAÇÃO que comprove a execução dos serviços indicados no ITEM 01 dos ANEXOS 02 e 03 referente a lavagem e lubrificação geral de no mínimo 144 (cento e quarenta e quatro) aparelhos por mês.
- Cronograma de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pela manutenção do equipamento e servidor do **CONTRATANTE**.
- Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do **CONTRATANTE**.

13.1.1. Do pagamento mensal, em observância à Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da **CONTRATANTE**, conforme descrito na cláusula décima quarta.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento**, **recibo** e **relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

14.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo Constante desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na IN 001/2013 do Conselho Federal de Justiça.

14.1.1 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

14.1.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

14.1.3 As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 14.1.4** Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.
- 14.1.5** Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.
- 14.1.6** O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 001/2013 - CJF.
- 14.1.7** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.
- 14.1.8** Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2015-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.
- 14.1.9** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.
- a)** A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.
- b)** Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.
- 14.1.10** A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Remuneração Mensal				
TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	Empresas		Simples	
Grupo A SUBMÓDULO	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º SALÁRIO	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
FÉRIAS	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 CONSTITUCIONAL	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
MULTA DO FGTS	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
SUBTOTAL	25,57%	25,57%	25,57%	25,57%
INCIDÊNCIA ENCARGOS	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
A CONTIGENCIAR	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%

14.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2103 2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

14.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

14.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

14.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

14.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

14.8. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) **Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;**

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

15.1. Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar, semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões relativas aos funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

- a) Das Justiças:
 - a.1) Federal;
 - a.2) Eleitoral;
 - a.3) Estadual ou Distrital;
 - a.4) do Trabalho;
 - a.5) Militar.
- b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;
- c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

18.1. Os preços dos serviços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **IGP-DI/FGV** ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, constados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

18.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

19.1. A execução dos serviços objeto deste pacto será efetuada de forma contínua nas unidades do **CONTRATANTE** especificadas na cláusula sexta deste instrumento, durante todo o período de vigência do contrato e nas especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste pacto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

20.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

prestador inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

20.3. Os serviços serão recebidos:

20.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

- b) Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- c) Definitivamente**, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93.

20.3.2. Em se tratando de materiais:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com a respectiva especificação. No local da entrega o fiscal limitar-se-á a verificar o discriminado na nota fiscal, anotando no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por meio de servidor designado pela autoridade competente, que verificará as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

20.4. O objeto será recusado nas seguintes condições:

20.4.1: Em se tratando de serviços:

- a)** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência;
- b)** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes durante os testes de conformidade e verificação.

20.4.2: Em se tratando de materiais:

- a)** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência;
- b)** No ato da entrega, quando verificada a impropriedade do material, no todo ou em parte, estando a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo promover a retirada do material ou parte do que foi rejeitado no interregno de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo dos demais prazos estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.5. Se, durante a etapa de verificação da conformidade do serviço às especificações do Termo de Referência, constatar-se que foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a **CONTRATADA** será notificada formalmente a respeito do não-recebimento definitivo, sendo reiniciada, a partir do ponto em que havia sido suspensa, a contagem do prazo de entrega, até que seja sanada a situação.

20.6. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

21.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS E PEÇAS

22.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

22.2. A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a assistência técnica e com a garantia dos serviços realizados que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, bem como das peças utilizadas, que deverá ser prestada de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, contado da data do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

23.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

23.4. A CONTRATANTE designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

23.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

23.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

23.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

23.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

23.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

24.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

24.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

25.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

26.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

26.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

26.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 24.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

27.1. Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do _____ (qualificação técnica), Sr. _____, portador do Registro Geral nº _____ – SSP/_____, inscrito no _____ (órgão de classe) sob nº _____ e no CPF/MF sob nº _____, residente na _____, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS SANÇÕES

29.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.1.1)** permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
 - b.1.2)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
 - b.2)** 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.3)** 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
 - b.4)** 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
 - b.5)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b.1", "b.2" e "b.3";
 - b.6)** 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.7)** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea "b.6";
 - b.8)** 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

30.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

30.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

31.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

31.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

31.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

31.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

32.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

33.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

34.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DO CONTRATO

35.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sr. _____

Responsável técnico da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

MANUTIDA